

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024082

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E A EMPRESA GRC
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 46.853.521/0001-92.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, Através da PREFEITURA MUNICIPAL (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.853.521/0001-92**, sediado(a) AV. MARIA DE SÁ, BAIRRO CENTRO - CEP: 68545000 - UF: PA - Município: Pau D'arco - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO - RG Nº 7387512 SSP/PA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 052.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2023-PMPD**, por Sistema de Registro de Preços **ATA nº A2024004**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA(GLP) PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

(02) GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ. 46.853.521/0001-92 - Endereço: AV. MARIA DE SÁ - CEP: 68545000 - UF: PA - Município: Pau d'Arco - Telefone: (94) 98438-3244 - Email: grcdistribuidora.licitacoes@gmail.com - Representante Legal: UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO - RG Nº 7387512 SSP/PA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA MINERAL COPO 200ML CX COM 48 UNIDADES	JALAPÃO	CX	280	R\$ 37,20	R\$ 10.416,00
3	ÁGUA MINERAL GARRAFA PET 500ML	NOSSA ÁGUA	CX	280	R\$ 19,50	R\$ 5.460,00

	PACOTE COM 12 UN					
VALOR TOTAL						R\$ 15.876,00
Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.876,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO:

UNID.: 11 - GABINETE DO PREFEITO;

AÇÃO: 04.122.0002.2-007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UNID.: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO: 04.122.0002.2-012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UNID.: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

AÇÃO: 04.122.0002.2-018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UNID.: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

AÇÃO: 23.692.0009.2-107 - Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UNID.: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

AÇÃO: 04.122.0002.2-054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

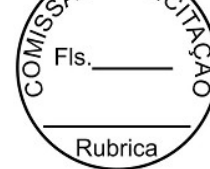
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UNID.: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 25 de março de 2024.

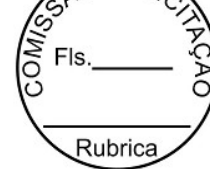
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

FREDSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 46.853.521/0001-92